

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Através da Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, foi efectuada a alteração do regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local, procedendo-se à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, a qual entrará em vigor 60 dias após a sua publicação;

Nos termos do seu Artigo 5.º, o registo de estabelecimentos de alojamento local é efectuado mediante mera comunicação prévia dirigida ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, a qual é realizada exclusivamente através do Balcão Único Eletrónico previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que confere o número de registo do estabelecimento de alojamento local, e que remete automaticamente a comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., sendo condição necessária para a exploração dos estabelecimentos de alojamento local;

Face ao supra exposto, ao abrigo do disposto na alínea e do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem requerer aos Ministérios do Ambiente e da Economia o seguinte:

- Que diligencie pela disponibilização cartografia com a georreferenciação das unidades de alojamento local das cidades de Lisboa e Porto.

Palácio de São Bento, 3 de outubro de 2018

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.